



EDITAL N.º 005/2022-CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONFORME RESOLUÇÃO 003/2022, EDITAL N.º 001/2022, LEI FEDERAL N.º 8.069/1990, LEI MUNICIPAL N.º 1.892/2004 ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.762/2015 E RESOLUÇÃO N.º 170/2014 – CONANDA, CONVOCA OS CANDIDATOS PARA O CURSO PREVIO SOBRE A POLÍTICA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE E INFORMA SOBRE A PROVA REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE IBIPORÃ, PARA O PERÍODO 2022/2024.

1. DO CURSO DE POLÍTICA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE:

- 1.1 O CMDCA convoca os candidatos que tiveram suas inscrições deferidas conforme o Edital n.º004/2022 – CMDCA, publicado em 25 de Março de 2022, no Jornal Oficial do município, para o curso prévio sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente, de caráter eliminatório, devendo concluir com 100% de frequência, conforme o subitem 1.2.2 do Edital n.º 001/2019 – CMDCA, publicado em 02 de março de 2022, no Jornal Oficial do município;
- 1.2 O curso será realizado nos dias **26 e 27 de Março de 2022, das 8h às 17h**, na Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família – APMIF, sito à Rua Ezequiel Jorge, 400, Jardim Paraíso.
- 1.3 Não serão tolerados atrasos superiores a 15 minutos do horário de início do curso, ficando o candidato automaticamente eliminado no caso de falta ou atraso superior ao tempo estabelecido neste item.
- 1.4 O curso será realizado pela Empresa licitada: LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 12.036.678/001-03
- 1.5 Após o término do curso será divulgada a listagem dos candidatos aptos para a continuidade do processo, conforme o anexo Edital n.º 001/2019 – CMDCA, publicado em 29 de março de 2019, no Jornal Oficial do município;

2. DA REALIZAÇÃO DA PROVA (OBJETIVA):

- 2.1 Será aplicado prova escrita (objetiva) no mesmo dia e horário a todos os candidatos.
- 2.2 Poderão realizar a prova, conforme o subitem 1.2.2 do Edital n.º 001/2022 – CMDCA, somente os candidatos que concluírem, com **frequência de 100% (cem por cento)** o curso prévio, nos moldes do subitem 1.2 do mesmo Edital.

DATA DA PROVA: 27/03/2022 (Domingo)

LOCAL: APMIF – Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL N.º 2.500/2011 - IBIPORÃ / PARANÁ

ENDEREÇO: Rua Ezequiel Jorge, 400 – Jardim Paraíso.

INÍCIO DA PROVA: 13h

DURAÇÃO DA PROVA: 3 horas

2.3 A prova escrita é de caráter eliminatório e classificatório, composta de 30 questões objetivas.

2.4 As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (a, b, c, d), sendo apenas 01 (uma) alternativa correta.

Nº de Questões	Área de Conhecimento	Valor Individual	Total
30	Conteúdo referente ao Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado.	3,33	100
Pontuação Máxima			100,00
Pontuação mínima exigida para aprovação NESTA ETAPA			75%

2.5. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

- a) Realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
- b) Ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- c) Realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
- d) Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- e) Utilizar-se de materiais para consulta e/ou qualquer outro aparelho eletrônico, como celulares, tablets, entre outros;
- f) Utilizar relógio de pulso.

2.6 A infração a qualquer das alíneas citadas no subitem 2.5 implicará a eliminação do candidato no Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar de Ibiporã.

3. RECURSO

3.1. Serão admitidos recursos quanto ao:

- a) Gabarito preliminar e questões da prova objetiva;

3.2 - O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados da divulgação dos devidos editais.

3.3 - Os recursos deverão ser protocolados na Sala dos Conselhos, localizada na Rua São Vicente de Paula, 96.

3.4 - Os recursos serão apreciados por Banca Examinadora, especialmente designada pela Empresa LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS E COMÉRCIO LTDA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL N.º 2.500/2011 - IBIPORÃ / PARANÁ

- 3.5 - Os pontos relativos às questões objetivas que porventura forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração das alternativas divulgadas pelo gabarito provisório como sendo a correta, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, divulgado após o prazo recursal.
- 3.6 – Não serão admitidos recursos coletivos. Cada candidato deverá apresentar seu próprio recurso.
- 3.7 - A Comissão Organizadora do Processo de Escolha, após análise dos recursos, publicará o resultado de eventuais alterações decorrentes de recursos deferidos no Jornal Oficial do Município e no endereço eletrônico www.ibipora.pr.gov.br
- 3.8 - Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 3.9 - Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado dos recursos.

Ibiporã, 25 de Março de 2022.

DÉBORA BATISTA DE LIMA BORGES
Presidente do CMDCA